



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

VEREADOR SARGENTO
JENILSON
MUDANÇA DE VERDADE

REQUERIMENTO Nº 614/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 977
Data: 15/06/2018 Horário: 09:42
Legislativo - REQ 614/2018

CÂMARA MUN. DE GURUPI

9 JUN. 2018

APROVADO

"REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, EM CARATER DE URGÊNCIA, ESTUDOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS."

Senhor Prefeito,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, em caráter de urgência, requerendo a realização de estudos para contratação de empresa visando à realização de concurso público para os cargos do quadro geral do Estado do Tocantins.

WALDONIO RODRIGUES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à realização de concurso público para o quadro geral do Estado do Tocantins, tendo em vista que o ultimo concurso realizado foi no ano de 2012, 06 anos atrás. A população tocaninense vem clamando há muito tempo sobre a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro geral, um estado que vem crescendo tanto nos últimos anos necessita de realização urgente do mesmo, haja vista ser direito da população estatuído em Lei.

O concurso público veio no arcabouço da Constituição de 1988, nossa atual Carta magna, para consolidar o principio da moralidade administrativa, haja vista que extinguiu a antiga prática de indicação por critérios políticos para cargos do quadro efetivo da Administração Pública.

Esta velha metodologia de provimento de cargos públicos em alguns casos contribuiu para a má qualidade do serviço público, tendo em vista que introduziu no quadro de servidores, indivíduos sem quaisquer conhecimentos ou qualificação técnica para exercer determinada função. Por este motivo o legislador constituinte introduziu na nossa lei maior a obrigatoriedade da realização de concurso público como condição prévia para o provimento de cargos efetivos.

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**

(63) 98415-0001 / 3312-2233 sargentojenilson@gmail.com www.SARGENTOJENILSON.com.br

Jailay Souza
VEREADOR - PMDB

Wendel Antônio Gomes
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

ZEZINHO
LAFICHE
Vereador - Prós

Ataíde
Vereador-PPS

André Caixeta
Vereador - PSB

César da Farmácia
Vereador

Jenilson
Vereador



Jair Souza
VEREADOR - PMDB

Wendel Antônio Gomes
Vereador PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador - Prós

"Constituição Federal Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

II-a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração..."

Andre Caixeta
Vereador - PSB

Diante do exposto, eu, cidadão brasileiro, com o intuito de fortalecer o princípio da moralidade administrativa, contido no caput do art. 37 da nossa carta magna, mais precisamente no que concerne às normas regulamentadoras do concurso público, requeiro do excelentíssimo governador do Estado do Tocantins, a realização de estudos para contratação de empresa para realização de concurso público.

Por todo o exposto é que se pede deferimento em caráter de urgência da solicitação ora feita.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos doze dias do mês de junho de 2018.

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

Vereador SARGENTO JENILSON - PRTB